

## CARTA DE ALAGOAS EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Alagoas, terra de Zumbi dos Palmares, é sede do 1º Congresso Internacional de Direito Público dos Direitos Humanos e Políticas de Igualdade, ocorrido na capital Maceió, no período de 3 a 5 de setembro de 2018.

Nessa terra que respira e aspira por liberdade e igualdade, congregam-se vozes retumbantes na defesa intransigente dos Direitos Humanos.

Num contexto sociopolítico de desconstrução sistemática de políticas públicas de proteção, defesa, promoção e reparação de direitos, onde vozes agourentas clamam por um passado de arbítrio e exclusão, quando os discursos de ódio tentam estigmatizar segmentos vulneráveis e excluídos de uma sociedade altamente desigual e injusta e, considerando:

- o abissal contingente de homicídios, vitimando principalmente os jovens, negros e pobres;

- a política de encarceramento em massa e de guerra às drogas, vetor de criminalização dos pobres e do genocídio da juventude negra;

- a violência institucional – que impede o exercício da cidadania de forma isonômica em nosso país -, principalmente por parte do Judiciário e das polícias;

- o feminicídio e a violência de gênero que afrontam a dignidade e dissipam a vida de mulheres, gays, travestis, transexuais e transgêneros;

- a desconstrução de espaços institucionais, os cortes orçamentários e a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que congela os gastos públicos por 20 (vinte) anos que limitam a execução e o investimento em políticas públicas e sociais;

- a criminalização de movimentos sociais e de segmentos vulneráveis;

- a glamourização da violência pela mídia e por candidatos e partidos que pretendem uma sociedade baseada na força bruta de uns poucos em detrimento da maioria dos cidadãos;

- a submissão do Estado aos interesses privados, lastreado em um modelo econômico que prioriza o rentismo e a especulação financeira e exclui do orçamento as políticas de direitos humanos.

### DEFENDEMOS:

- Reformas estruturais no sistema de justiça (Judiciário, Ministério Público, policiais, sistema prisional) como única possibilidade para o enfrentamento e reversão na violência institucional e letal, endêmica e seletiva;

- A revogação, pelo próximo governo eleito, da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, e a recriação de órgãos e políticas públicas de proteção, defesa, promoção e reparação de direitos humanos;

- Mecanismos de controle social das polícias e da mídia;

- Promoção dos direitos humanos, incluindo a regulamentação dos acordos internacionais no ordenamento jurídico brasileiro;

- Educação em direitos humanos desde o ensino fundamental até o superior, ensino técnico e profissional em diversas carreiras, principalmente as de Estado e outros servidores públicos, principalmente aqueles que atuam na área da justiça e da segurança pública;

- Intercâmbio e diálogo permanente entre a universidade e sua comunidade acadêmica e a sociedade e vice-versa;

- Defesa da escola e da universidade pública, garantida a autonomia e a liberdade de ensino, pesquisa e pensamento crítico por parte do seu corpo docente e discente;

- Promoção da mobilidade urbana com ênfase no transporte público de qualidade e na diversidade de modais, incluindo veículos não motorizados;

- Direito às cidades justas e sustentáveis para que a população tenha acesso a espaços públicos de convivência comunitária;

- Promoção da segurança alimentar por incentivo de formas mais sustentáveis de produção e comercialização de alimentos, que incluam alimentos orgânicos e sem agrotóxicos oriundos da agricultura familiar ou da agroecologia;

- Direito à memória com proteção do patrimônio arqueológico, artístico, cultural, histórico e museológico, material e imaterial;

- Posicionamento sobre a crise humanitária e recepção e solidariedade aos refugiados e imigrantes;

- Direito universal de acesso à saúde e à educação;

- Respeito à diversidade cultural e religiosa e à pluralidade de ideias e opiniões;

Políticas afirmativas de proteção e inclusão de mulheres, pessoas idosas e jovens, população negra, população LGBTTI, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população rural, população de rua, pessoas em conflito com a lei e população carcerária, população rural, dentre outros grupos vulneráveis;

- Promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva das mulheres, principalmente com defesa da descriminalização do aborto;

- Direito à maternidade com acesso universal a creches a mulheres de todas as classes sociais;

- Proteção ao trabalho e à seguridade social, principalmente à previdência;

- Incentivo à participação social e popular nas instâncias políticas e democráticas, incluindo as eleições e o período pós-eleitoral com o acompanhamento da atuação parlamentar e das atividades do Parlamento;

- Controle social das políticas públicas por meio da criação e participação em Conselhos de Estado;

- Acesso à informação pública, garantida pela Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em defesa da transparência pública ativa e do controle social dos serviços públicos, principalmente quanto ao bom uso do orçamento público;

- Ações norteadas pelos princípios da dignidade, igualdade, diversidade, tolerância, democracia e sustentabilidade.